

UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA
04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2024

CONTRATANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá-MG (UBAPREV).

OBJETO

Contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa jurídica (e-CNPJ), na hierarquia da ICP-Brasil, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo, visando atender a necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá-MG conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 176,50 (cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/12/2024 até 12/12/2024 às 10h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

licitacao@ubaprev.mg.gov.br

JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Dia 12/12/2024, às 11h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

(Processo Administrativo nº 07/2024)

Torna-se público que o UBAPREV, por meio do setor de Licitação e Compras, sediado na Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104, realizará contratação direta por de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa jurídica (e-CNPJ), na hierarquia da ICP-Brasil, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo, visando atender a necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá-MG conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do envio de propostas de preços, eletronicamente, ao e-mail licitacao@ubaprev.mg.gov.br, no período entre 09/12/2024 até às 10h do dia 12/12/2024.

2.2. O procedimento será divulgado no site oficial do UBAPREV como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo período de 03 (três) dias úteis, atendendo ao disposto no §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021. Objetiva-se, assim, a obtenção de propostas mais vantajosas à administração contratante, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e, após a seleção e fornecedores pelo menor preço, apresentem os documentos necessários de habilitação.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3. DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o envio da proposta de preços, na forma do item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail indicado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e horário limite estabelecidos neste Aviso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.3. O modelo para apresentação da Proposta Comercial encontra-se no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Na apresentação da proposta, o fornecedor aceita as condições, e declara, tacitamente:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas eletronicamente, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em sua proposta final, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Esta contratação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. FASE DE LANCES

4.1. Não haverá etapa de lances nesta contratação, conforme justificativa contida em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência orçado pela Administração, sem prejuízo da negociação com o fornecedor.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado ser registrado e anexado aos autos do processo de contratação.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a etapa de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, bem como no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no processo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

mantido pela Controladoria-Geral da União,
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas horas) sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, com força de contrato.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, quando for o caso, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

7.2.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e **8.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

Não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

9.12.3. ANEXO III – Declaração Unificada.

9.12.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

9.12.4. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

Ubá, 06 de dezembro de 2024.

Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas
Presidente da Diretoria Executiva do UBAPREV

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

1 – Dos documentos para habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda.

Qualificação Econômico-Financeira

Declarações

a) Declaração Unificada (modelo no Anexo VI do Aviso de Contratação Direta).

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

Proposta Comercial

Processo Administrativo nº 07/2024

Dispensa Eletrônica nº 04/2024

Informações e contatos da empresa:

Razão Social _____

CNPJ _____

Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____

Endereço _____

Telefone _____ E-mail _____

Dados bancários _____

Qualificação do representante legal da empresa:

Nome _____ CPF _____

Doc. Identidade _____ Estado Civil _____

Nacionalidade _____

Endereço: _____

Telefone _____ E-mail _____

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Emissão/renovação de certificado digital do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, sem fornecimento de dispositivo físico, com validade por 1 ano.	Serviço	1		

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

Assinatura e dados do emissor



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa jurídica (e-CNPJ), na hierarquia da ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos criptográficos, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo, visando atender a necessidades do UBAPREV.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.956/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6, XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”, conforme Decreto Nº 10.818/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	Emissão/renovação de certificado digital do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, sem fornecimento de dispositivo físico, com validade por 1 ano.	Serviço	1

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da emissão de ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

6.1. O certificado digital é uma assinatura eletrônica, que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física ou jurídica. Ele pode ser obtido em formato de arquivo ou em um hardware como cartão inteligente ou token, e serve para garantir a validade jurídica e dar mais segurança a processos burocráticos que utilizam sistemas de informação. As vantagens deste tipo de certificado são: maior confiabilidade; maior segurança contra fraudes; maior privacidade nas trocas de mensagens; redução nos custos para assinar e reconhecer documentos; menos burocracia e economia no tempo.

6.2. Tal certificado é necessário para envio de vários serviços que são imprescindíveis para o desempenho das atividades de responsabilidade do Órgão, tais como homologação dos certames licitatórios, envio de obrigações contábeis e do setor de recursos humanos, principalmente para o Sistema do Governo Federal, eSocial, dentre outros, sendo dessa forma considerados como serviços contínuos, visto que:

6.2.1. O e-CNPJ é um documento eletrônico em forma de certificado digital, que garante a autenticidade e a integridade na comunicação entre pessoas jurídicas e a Receita Federal do Brasil (RFB), funcionando exatamente como uma versão digital do CNPJ.

2.3. Para o exercício de 2024/2025, far-se-á necessária a disponibilidade para a contratação de certificados digitais do tipo e-CNPJ para uso do setor contábil e do setor de recursos humanos, assim sendo, a princípio, será necessária a contratação de certificação institucional, uma vez que a contratação vigente encerra em 15/12/2024.

2.5. A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pelo Instituto, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICPBrasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Consiste na contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa jurídica (e-CNPJ), na hierarquia da ICP-Brasil, ambos sem fornecimento de dispositivos criptográficos.

7.2. Conforme a necessidade do UBAPREV será emitida Ordem Serviço à empresa vencedora, especificando os itens e quantidades que deverão ser fornecidos, em obediência ao constante em Termo de Referência.

7.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

7.4. A Contratada fornecerá os produtos/serviços nas quantidades solicitadas após o recebimento da ordem de compra/serviço.

7.5. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações dos itens descrita abaixo:

Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	Emissão/renovação de certificado digital do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, sem fornecimento de dispositivo físico, com validade por 1 ano.	Serviço	1

7.5.1. Os certificados deverão ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

7.5.2. Os certificados do Tipo A1 terão validade de 1 (um) ano, contados da data de emissão do certificado.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

7.5.3. O certificado digital deve possuir validade constantes no item com possibilidade de reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante sua validade.

7.5.4. Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa de um certificado, o mesmo deverá ser revogado e reemitido sem ônus ao UBAPREV

7.5.5. A Autoridade Certificadora que emitir os certificados deverá disponibilizar, no regime 24x7, canal de atendimento para que o Órgão solicite, caso necessário, revogação dos certificados emitidos.

7.6. Para os itens 1 e da tabela 3.5, o prazo de entrega do objeto, isto é, a validação e/ou emissão/renovação do certificado digital sem fornecimento de token é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

7.6.1. Os serviços de emissão de certificados serão considerados terminado quando a Contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para o UBAPREV ou o responsável que compareceram aos eventos de emissão agendados.

7.6.2. As visitas necessárias para validação e emissão dos certificados digitais, tipo A1, para pessoas física e jurídica poderão ser realizadas pelo Órgão na hipótese de a Contratada possuir posto de atendimento no município de Ubá-MG, que atenda em horário comercial e mediante agendamento, no caso do modo presencial.

7.6.3. Caberá à Contratada promover visita à sede do UBAPREV para validação e emissão/renovação dos certificados digitais caso esta não possua posto de atendimento no município de Ubá-MG, por meio de visita agendada, ou por meio remoto após o envio de Ordem de Serviço com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

7.6.4. A entrega do objeto, deverá ser realizada por meios digitais seguros em contato com o UBAPREV por telefone ou e-mail;



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

7.7. Indica-se que seja utilizado a Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

8.1. Atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos estruturantes da Administração Pública.

8.2. Fornecimento dos serviços descritos neste estudo técnico, conforme especificações estabelecidas.

8.3. Disponibilidade do serviço de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis.

8.4. Serviço de emissão de certificados digitais do tipo A1, no padrão ICPBrasil compatível com os sistemas governamentais estruturantes, modelos e-CPF e e-CNPJ.

Requisitos de Capacitação

8.5. A Contratada deverá ter capacidade técnica para orientar o titular do certificado digital, durante a validação presencial ou remota de documentos do servidor, sobre as melhores práticas de utilização, visando evitar o mau uso do certificado.

Requisitos Legais

8.6. A certificação digital oferece as seguintes garantias: autenticidade do emissor e do receptor da transação ou do documento, integridade dos dados contidos na transação ou no documento e confidencialidade entre as partes. Ela é fundamental para que os servidores do UBAPREV acessem os diversos sistemas da Administração Pública Federal (Receita Federal, eSocial, eCac, entre outros), nos quais ocorrem transações que permitem o funcionamento das atividades



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

institucionais. Portanto, a solução tem de estar em conformidade com as seguintes políticas, modelos e padrões de governo: infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira e ICP-Brasil.

Requisitos Temporais

8.7. A Contratada deverá realizar a validação presencial ou remota para emissão dos certificados em, no máximo, 3 (três) dias úteis após o contato para agendamento pelo servidor do UBAPREV.

8.8. Após a validação presencial ou remota do certificado, a Contratada terá, no máximo, 2 (dois) dias úteis para entregar o certificado ao servidor do UBAPREV.

Requisitos de Segurança

8.9. A solução deverá ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar em conformidade com a Resolução nº 123 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 6 de julho de 2017. Deverá ainda seguir as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.

Requisitos Tecnológicos

8.10. Com o aumento do uso da Internet para diversos fins, tornou-se imprescindível a criação de meios que possibilitem a comunicação entre dois pontos, por meio da rede, com utilização de recursos de segurança que incrementem a confiabilidade e autenticidade.

8.11. Dentre os diversos protocolos de segurança existentes, a utilização de certificados Secure Socket Layer (SSL) merece destaque. Ele permite que sistemas possam trocar informações com segurança, garantindo a confidencialidade do conteúdo que trafega na Internet.

8.12. Para o Certificado do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento, com validade por 1 ano.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

Requisitos de Implantação

8.13. Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista, 7 e superiores).

8.14. Suportar, no mínimo, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla e Chrome.

8.15. Deverá ser disponibilizado portal para download de drivers/software de forma ilimitada e gratuita.

Requisitos de Garantia

8.16. Para os itens da contratação, a garantia será exigida apenas para o certificado digital emitido, uma vez que a Contratada não disponibilizará o dispositivo físico de armazenamento.

8.17. Em caso de necessidade de acionar a garantia, o Órgão informará à Empresa vencedora via e-mail. A mesma terá um prazo de até 7 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pelo UBAPREV, para analisar o problema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário.

8.19. Caso a empresa seja de fora, a validação do certificado poderá ser feita mediante videoconferência ou outro meio seguro à distância capaz de preservar a saúde e a integridade física dos prepostos do Órgão e da Contratada. Tal exigência visa à economicidade para a Administração, evitando custos com diárias e despesas com locomoção para os servidores se deslocarem a outras cidades para realizar a validação presencial dos documentos, bem como o comprometimento da carga horária de trabalho, custeada pelo contribuinte, ainda que a empresa custeie as referidas despesas.

8.20. A Contratada deverá disponibilizar, via telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados, uma data e um horário para a validação presencial em seu posto de atendimento.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

8.21. A Contratada deverá disponibilizar posto de atendimento para validação presencial e emissão/renovação do certificado, cujo horário de funcionamento seja, ao menos, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

8.22. A Contratada deverá orientar o titular do certificado, durante a validação presencial ou remota, sobre as melhores práticas de uso, evitando, assim, o mau uso de certificados digitais e suas consequências.

8.23. A Contratada deverá realizar a validação presencial ou remotamente para emissão/renovação dos certificados em, no máximo, 3 (três) dias úteis após o contato para agendamento pelo servidor do UBAPREV

8.24. Após a validação presencial ou de forma remota do certificado, a Contratada terá, no máximo, 2 (dois) dias úteis para entregar o certificado ao servidor do UBAPREV.

Sustentabilidade

8.25. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

Subcontratação:

8.26. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia de Proposta

8.27. Não será exigida garantia de proposta considerado o baixo valor da contratação.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

Condições de execução

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Início da execução do objeto: após emissão das ordens de serviço.

9.1.2. O UBAPREV comunicará à Contratada, via e-mail a ser designado para esse fim, identificação de servidores autorizados a realizar a gestão dos certificados digitais. Essa forma de comunicação poderá ser substituída, caso a Contratada possua sistema próprio de abertura de chamados que permita ao UBAPREV enviar os nomes de tais servidores.

9.1.3. A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação (telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados) para cadastramento prévio e agendamento, em que seja suficiente um único comparecimento do servidor do UBAPREV ao posto de atendimento para que o certificado seja emitido, no caso da forma presencial. Para casos em que for necessário mais de um comparecimento do servidor, devido a problemas alheios à vontade da Contratada, ela deverá apresentar justificativa ao UBAPREV.

9.1.4. A Contratada deverá disponibilizar, via telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados, uma data e um horário para a validação presencial em seu posto de atendimento ou data e horário para validação remota.

9.1.5. No momento do cadastramento, a Contratada deverá fornecer ao servidor do UBAPREV uma lista com todos os documentos necessários para a emissão do certificado, a fim de evitar a necessidade de mais de um comparecimento do servidor ao posto de atendimento para a conclusão do serviço.

9.1.6. A Contratada deverá orientar o titular do certificado, durante a validação presencial ou remota, sobre as melhores práticas de uso, evitando, assim, o mau uso de certificados digitais e suas consequências.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

9.1.7. A Contratada deverá disponibilizar meio para que o UBAPREV possa solicitar, quando necessário, um relatório com todos os números de identificação da abertura de chamados realizados, data e horário agendados para a validação dos documentos, data de realização da validação dos documentos e data de entrega do certificado, para fins de acompanhamento e fiscalização.

10 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação será formalizada pelo UBAPREV por intermédio de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Compra, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeados, ou pelos respectivos substitutos (Conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda N°07/2024).

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá/MG, CNPJ nº



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

05.586.308/0001-84, endereço Rua José Campomizzi, nº 195, Centro, Ubá/MG, CEP 36500-104.

12.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

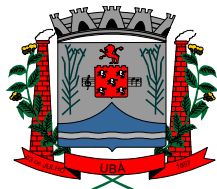
$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

$$I = (TX) I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

15.3 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação pelo Valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021)**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM (LOTE) facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

16.2 - Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda.

Qualificação Econômico-Financeira

Declarações

a) Declaração Unificada.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá-MG.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04.01.01 0912300686.003000 3.3.90.39.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DESPESA 4093.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - A presente contratação, por Dispensa Eletrônica, será realizada mediante recebimento de propostas por e-mail, a serem enviadas ao endereço eletrônico: licitacao@ubaprev.mg.gov.br , no prazo de até 03 (três dias úteis) a contar da publicação do Aviso de Contratação Direta. Mais informações podem ser solicitadas pelos contatos: licitacao@ubaprev.mg.gov.br - (32) 3532-3040.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda do UBAPREV, demonstrando a viabilidade econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa jurídica (e-CNPJ), na hierarquia da ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos criptográficos, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo, visando atender a necessidades do UBAPREV.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O certificado digital é uma assinatura eletrônica, que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física ou jurídica. Ele pode ser obtido em formato de arquivo ou em um hardware como cartão inteligente ou token, e serve para garantir a validade jurídica e dar mais segurança a processos burocráticos que utilizam sistemas de informação. As vantagens deste tipo de certificado são: maior confiabilidade; maior segurança contra fraudes; maior privacidade nas trocas de mensagens; redução nos custos para assinar e reconhecer documentos; menos burocracia e economia no tempo.

2.2. Tal certificado é necessário para envio de vários serviços que são imprescindíveis para o desempenho das atividades de responsabilidade do Órgão, tais como homologação dos certames licitatórios, envio de obrigações contábeis e do setor de recursos humanos, principalmente para o Sistema do Governo Federal, e Social, dentre outros, sendo dessa forma considerados como serviços contínuo, visto que:

2.2.1. O e-CNPJ é um documento eletrônico em forma de certificado digital, que garante a autenticidade e a integridade na comunicação entre pessoas jurídicas e a



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

Receita Federal do Brasil (RFB), funcionando exatamente como uma versão digital do CNPJ.

2.3. Para o exercício de 2024, far-se-á necessária a disponibilidade para a contratação de certificados digitais do tipo e-CNPJ para uso do setor contábil e do setor de recursos humanos, assim sendo, a princípio, será necessária a contratação da certificação institucional.

2.4. A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pelo UBAPREV, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Necessidades de Negócio

3.1. Atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos estruturantes da Administração Pública.

3.2. Fornecimento dos serviços descritos neste estudo técnico, conforme especificações estabelecidas.

3.3. Disponibilidade do serviço de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis.

3.4. Serviço de emissão de certificados digitais do tipo A1, no padrão ICP Brasil compatível com os sistemas governamentais estruturantes, modelo e-CNPJ.

Necessidades Tecnológicas



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

3.5. Com o aumento do uso da Internet para diversos fins, tornou-se imprescindível a criação de meios que possibilitem a comunicação entre dois pontos, por meio da rede, com utilização de recursos de segurança que incrementem a confiabilidade e autenticidade.

3.6. Dentre os diversos protocolos de segurança existentes, a utilização de certificados Secure Socket Layer (SSL) merece destaque. Ele permite que sistemas possam trocar informações com segurança, garantindo a confidencialidade do conteúdo que trafega na Internet.

3.7. Para o Certificado do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento, com validade por 1 ano, deverá:

3.7.1. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chave Pública Brasileira – ICP-Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chave Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, de 9 de junho de 2009).

3.7.2. Nível: A1; Validade: 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão/renovação do certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia AC Raiz da ICP-Brasil; Tipo: e-CNPJ.

3.7.3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública no processo de certificação digital brasileira.

3.7.4. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública.

3.7.5. Ser fornecido apenas o arquivo em forma digital que será instalado diretamente no computador.

3.8. Por fim, a implantação de uma solução de certificação digital visa contribuir para a implementação da seguinte Iniciativa: Aprimorar a estrutura tecnológica necessária para as atividades contábeis e de recursos humanos do UBAPREV.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

3.9. A validação e emissão/renovação do Certificado Digital poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências do UBAPREV, ou, na impossibilidade, no estabelecimento da Contratada, desde que possua posto de atendimento na cidade de Ubá.

3.9.1. Caso a empresa seja de fora, a validação do certificado poderá ser feita mediante videoconferência ou outro meio seguro à distância capaz de preservar a saúde e a integridade física dos prepostos da Contratante e da Contratada. Tal exigência visa à economicidade para a Administração, evitando custos com diárias e despesas com locomoção para os servidores se deslocarem a outras cidades para realizar a validação presencial dos documentos, bem como o comprometimento da carga horária de trabalho, custeada pelo contribuinte, ainda que a empresa custeie as referidas despesas.

3.10. A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail ou telefone a ser designado para esse fim, a identificação de servidores autorizados a receber certificados digitais. Essas formas de comunicação poderão ser substituídas, caso a Contratada possua sistema próprio de abertura de chamados que permita ao UBAPREV enviar os nomes de tais servidores.

3.11. A Contratada deverá disponibilizar, via telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados, uma data e um horário para a validação presencial em seu posto de atendimento.

3.12. A Contratada deverá disponibilizar posto de atendimento para validação presencial e emissão/renovação do certificado, cujo horário de funcionamento seja, ao menos, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

3.13. A Contratada deverá orientar o titular do certificado, durante a validação presencial ou remota, sobre as melhores práticas de uso, evitando, assim, o mau uso de certificados digitais e suas consequências.

3.14. A Contratada deverá realizar a validação presencial ou remotamente para emissão/renovação dos certificados em, no máximo, 3 (três) dias úteis após o contato para agendamento pelo servidor do UBAPREV.

3.15. Após a validação presencial ou de forma remota do certificado, a Contratada terá, no máximo, 2 (dois) dias úteis para entregar o certificado ao servidor do UBAPREV.

Sustentabilidade

3.16. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

3.17. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.17.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, que são considerados critérios e práticas sustentáveis.

3.17.2. Na execução dos serviços objeto deste documento a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

Estimativa da Quantidade

3.18. Para este ETP, foi realizado o levantamento da demanda de certificado digital, sem dispositivo de armazenamento, junto aos setores contábil e de recursos humanos. O levantamento apontou a necessidade de emissão de 1 novo certificado, 1 (um) e-CNPJ, ambos sem fornecimento de dispositivos físicos de armazenamento.

3.19. Os quantitativos foram auferidos com base em pesquisa de opções de mercado realizada pelo Setor de Patrimônio, Licitação e Compras, havendo disponibilidade e tecnologia, necessários para um serviço mais atualizado e de mais qualidade.

3.20. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades do UBAPREV e adquirir produtos que apresentem o melhor custo/benefício, na planilha de preços a ser enviada ao Agente de Contratação, deverá constar, obrigatoriamente, as especificações do produto/serviço que será fornecido para cada item/lote.

3.21. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão seguir as especificações, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	Emissão/renovação de certificado digital do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, sem fornecimento de dispositivo físico, com validade por 1 ano.	Serviço	1

Item Descrição Medida Quantidade

3.23. A validação e emissão do Certificado Digital poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências do UBAPREV, ou, na impossibilidade, no estabelecimento da Contratada, desde que possua posto de atendimento na cidade de Ubá.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

3.23.1. Caso a empresa seja de fora, a validação do certificado poderá ser feita mediante videoconferência ou outro meio seguro à distância capaz de preservar a saúde e a integridade física dos prepostos da Contratante e da Contratada. Tal exigência visa à economicidade para a Administração, evitando custos com diárias e despesas com locomoção para os servidores se deslocarem a outras cidades para realizar a validação presencial dos documentos, bem como o comprometimento da carga horária de trabalho, custeada pelo contribuinte, ainda que a empresa custeie as referidas despesas.

4.LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. A solução será adquirida na forma de contratação de serviço e terá que contemplar a emissão/renovação de 1 (um) certificado do nível A1, tipo e-CNPJ (ambos sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento), com validade de 1 ano, em conformidade com o padrão ICP-Brasil, conforme definido nos itens desta demanda.

4.2. Os serviços objeto deste ETP costumam ter preços registrados pela Administração, mediante a realização de contratações anteriores, por meio de Dispensa de Licitação, justificada pelo baixo valor estimado da contratação.

4.3. A certificação digital nível A1 só será contratada devido a vinculação do sistema e-Social ao sistema de Gestão Pública Governança Brasil (GovBR) que só permite por meio de certificado digital A1.

4.4. Por se tratar de serviços comuns, há vasta oferta no mercado, com diversos fornecedores, locais/regionais/nacionais.

4.5. No âmbito da administração Pública, diversos órgãos fazem contratação destes serviços para atendimento de suas demandas.

4.6. De acordo com o previsto na Lei Federal 14.133/2021 (art. 23, §1º) a pesquisa de preços para fins de determinação do objeto foi realizada mediante:



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

4.6.1. Sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente por meio de pesquisa realizada pela ferramenta “Painel de Preços”, cuja base são contratações públicas similares, em âmbito nacional, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Estimativa de Consumo	Valor unitário (Painel de Preços)	Valor Total (Painel de Preços)
1	Emissão/renovação de certificado digital do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, sem fornecimento de dispositivo físico, com validade por 1 ano.	1	R\$176,50	R\$176,50
Total				R\$176,50

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Consiste na contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa jurídica (e-CNPJ), na hierarquia da ICP-Brasil, ambos sem fornecimento de dispositivos criptográficos.

5.2. Conforme a necessidade do UBAPREV será emitida Ordem de Compra/Serviço à(s) empresa(s) contratada(s), especificando os itens e quantidades que deverão ser fornecidos, em obediência ao constante em Termo de Referência.

5.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.4. A Contratada fornecerá os produtos/serviços nas quantidades solicitadas após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.5. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações dos itens descrita abaixo:



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

Item	Descrição
1	Emissão/renovação de certificado digital do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, sem fornecimento de dispositivo físico, com validade por 1 ano.

5.5.1. Os certificados deverão ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

5.5.2. Os certificados do Tipo A1 terão validade de 1 (um) ano, contados da data de emissão do certificado.

5.5.3. O certificado digital deve possuir validade constantes no item, com possibilidade de reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante sua validade.

5.5.4. Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa de um certificado, o mesmo deverá ser revogado e reemitido sem ônus à Contratante.

5.5.5. A Autoridade Certificadora que emitir os certificados deverá disponibilizar, no regime 24x7, canal de atendimento para que a Contratante solicite, caso necessário, revogação dos certificados emitidos.

5.6. Para os itens 1 da tabela 5.5, o prazo de entrega do objeto, isto é, a validação e/ou emissão/renovação do certificado digital sem fornecimento de token é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.6.1. Os serviços de emissão de certificados serão considerados terminado quando a Contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para a Contratante ou o responsável que compareceram aos eventos de emissão agendados.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

5.6.2. As visitas necessárias para validação e emissão dos certificados digitais, tipo A1, para pessoa jurídica poderão ser realizadas pela Contratante na hipótese de a Contratada possuir posto de atendimento no município de Ubá-MG, que atenda em horário comercial e mediante agendamento, no caso do modo presencial.

5.7. Indica-se que seja utilizado a Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA, ECONÔMICA E DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A Equipe de Planejamento não encontrou justificativas técnicas ou mercadológicas que ensejassem o agrupamento dos itens. Porém, frise-se que os diversos serviços de certificação costumam ser realizados por um mesmo grupo de fornecedores, não existindo impedimentos acerca de um mesmo fornecedor ser contratado para as certificações dos diferentes itens.

6.2. Destaca-se que, a contratação deverá obedecer ao critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, optando-se pelo parcelamento da compra em itens, conforme art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1. Os resultados e benefícios a serem alcançados com esta contratação são os seguintes:



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

8.1.1. Acesso aos sistemas contábeis e de gestão pessoal - Os sistemas estruturantes exigem o certificado digital dos servidores que possuem função de gestor. Sem o certificado digital não é possível ter o acesso de gestor, aumentando assim a segurança da informação e comunicação.

8.1.2. Os certificados digitais possibilitam a criação de assinaturas digitais, que são equivalentes eletrônicos das assinaturas manuscritas. Essas assinaturas são legalmente reconhecidas e são utilizadas para assinar contratos, acordos e outros documentos digitais de forma segura, atendendo a exigências dos Tribunais de Contas.

8.1.3. Uma vez instalado e configurado corretamente, um certificado digital pode simplificar processos como login seguro em sistemas online, assinatura de documentos eletrônicos e autenticação em serviços digitais, proporcionando maior segurança para os usuários.

8.2. Em resumo, os certificados digitais desempenham um papel fundamental na garantia da segurança, autenticidade e integridade das comunicações e transações realizadas na internet, sendo essenciais em um mundo cada vez mais digitalizado.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que as prestações de serviços serão feitas sob demanda específica de acordo com a necessidade.

9.2. A fiscalização da realização do serviço ficará a cargo da unidade demandante.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Em atenção aos critérios de sustentabilidade, sobretudo como forma de observância à Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n. 9.178, de 23 de outubro de 2017, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública,



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

procurou-se incluir requisitos mínimos nas especificações dos equipamentos que buscam garantir a observância da responsabilidade ambiental no âmbito da presente contratação.

11. ANÁLISE DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

RISCO 01	
Risco	Não haver disponibilidade orçamentária
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Inviabilidade de contratação
Ação Preventiva	Responsável
Verificação junto ao Setor Contábil a disponibilidade de recurso para atender a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Buscar o remanejamento de dotações orçamentárias	Setor Contábil.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A demanda em questão está prevista no orçamento do UBAPREV para o ano de 2024, e conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Diretoria, considera que a Solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária e a melhor alternativa para atender as necessidades e interesses do UBAPREV.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Rua José Campomizzi, 195, Centro, Ubá - MG, 36500104.

CNPJ: 05.586.308/0001-84

Telefone: (32) 3532 -3045 - E-mail: licitacao@ubaprev.mg.gov.br

12.2. A modalidade sugerida para a Contratação é a Dispensa por Limite eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando ser o objeto de natureza comum.